



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.676, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a ementa da Lei nº 2.658, de 05 de novembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 2.658, de 05 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo de Salinas a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, como garantia, a modo *pro solvendo*, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal e dá outras providências. (NR)

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas-MG, 16 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal